



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155
Disponibilização: 18/08/2025
Publicação: 18/08/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.564, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 28.903, de 9 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, que atuará na prospecção e captação de recursos para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia, nos termos do art. 3º, § 3º do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Luiz Fernando de Camargo Alves, representante da Casa Civil;

II - Fábio Donisete Rodrigues de Oliveira, representante do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO;

III - Deison Zanotto Stuani, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

IV - Flávia Beatriz Rego, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

V - Diogo Martins Rosa, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

VI - Márcia Nunes Alves, representante da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp;

VII - Lucas Carvalho de Paula, representante da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra;

VIII - Adriano Cesar de Oliveira Braga Junior, representante da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra;

Sefin; e

IX - Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, representante da Secretaria de Estado de Finanças -

X - Daniel Fernandes Bostelmann, representante da Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo membro indicado no inciso I do *caput*.

Art. 3º Os membros desempenharão as atribuições no Grupo de Trabalho de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 28.903, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062359488** e o código CRC **4140CA23**.